



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO (POR PRAZO DETERMINADO)

Vencimento: 29/06/85

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado entre a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, estabelecida em CUIABÁ - MT, à AV. JURUMIRIM S/N Bairro PLANALTO, adiante designada "empresa" e o SR. RICARDO JABBUR SUPPIONI, de nacionalidade Brasileira, com 40 anos de idade, de estado civil Casado, residente em...Cuiabá - MT....., á Rua...Av. Coronel Escolástico 259- Aptº 304. adiante designado "empregado", fica justo e contratado o seguinte:

1. O empregado trabalhará para a empresa nas funções de Engenheiro GH-6 nível "A", bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo;
2. O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia 10 (dez) subsequente ao período vencido, na base de R\$. 1.182.254,00 (Hum milhão cento e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros) por mês, pagos em cruzeiros;
3. A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de Lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência;
4. O horário de trabalho do empregado será de 8:00 Horas às 18:00 Horas, com intervalo de 2:00 Horas para descanso;
5. A vigência deste contrato será pelo prazo de 90 (noventa) dias;
6. Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado não implicará no pagamento de indenização;
7. Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Continuação...

8. Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado, nos termos do artigo 479 da CLT, e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do artigo 480 da CLT.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presentes.

Local e Data. Cuiabá - MT, 01/04/85

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

.....
Waldemar Dias de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro
da Empresa

.....
Assinatura do Empregado

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

LEI N.º 5.107 DE 13 DE SETEMBRO DE 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, RICARDO JABBUR SUPPIONI

(NOME DO EMPREGADO POR EXTENSO)

portador da Carteira Profissional n.º 096.283 SÉRIE 531ª, empregado da

empresa COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

(DENOMINAÇÃO DA EMPRESA)

sita À AV. JURUMIRIM S/N - BAIRRO PLANALTO

(ENDEREÇO)

CUIABÁ

, Estado MT

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

CUIABÁ MT 01 DE ABRIL DE 1.985.

(LOCAL E DATA)

IMPRESSÃO DACTILOSCÓPICA, QUANDO
SE TRATAR DE ANALFABETO



(ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

1.a

2.a

(ASSISTENTE RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR, QUANDO COUBER)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA 01 / 04 / 19 85

(ESCREVER NA CÓPIA)

(ASSINATURA DO EMPREGADOR)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em 01/04/85 optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei N. 5.107, de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco BANCO DO BRASIL S/A

localizada à Rua GETULIO VARGAS, n.º "

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 vias)



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO (POR PRAZO DETERMINADO)

Vencimento: 29/06/85

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado entre a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - ME TAMAT, estabelecida em CUIABÁ - MT, à AV. JURUMIRIM S/N Bairro PLANALTO, adiante designada "empresa" e o SR. RICARDO JABBUR SUPPIONI, de nacionalidade Brasileira, com 40 anos de idade, de estado civil Casado, residente em...Cuiabá - MT....., à Rua...Av. Coronel Escolástico 259- Aptº 304. adiante designado "empregado", fica justo e contratado o seguinte:

1. O empregado trabalhará para a empresa nas funções de Engenheiro GH-6 nível "A", bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo;
2. O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia 10 (dez) subsequente ao período vencido, na base de R\$. 1.182.254,00 (Um milhão cento e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros) por mês, pagos em cruzeiros;
3. A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de Lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência;
4. O horário de trabalho do empregado será de 8:00 Horas às 18:00 Horas, com intervalo de 2:00 Horas para descanso;
5. A vigência deste contrato será pelo prazo de 90 (noventa) dias;
6. Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado não implicará no pagamento de indenização;
7. Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;



FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

AV. JACQUES-DETOURNAI, 8/A
CEP: 78.000



Nome **RICARDO JABBUR SUPPIONI** Sexo **MASCULINO** Agência _____
Pai **DILLO BERTOLOTTI SUPPIONI** Nacionalidade **BRASILEIRA**
Mãe **JALILY JABBUR SUPPIONI** Nacionalidade **BRASILEIRA**
Data de Nascimento **31 / 12 / 44** Nacionalidade **BRASILEIRA** Lugar **SANTOS** Estado **SP**
Instrução **UNIVERSITÁRIO** Estado Civil **CASADO** Data do Casamento **21/09/70**
Nome do Conjuge **Neuza MARTINS FERNANDES SUPPIONI**
Data da Admissão **01 / 04 / 85** Cargo **ENGENHEIRO GH-6 NÍVEL "A"**
Salário Inicial Cr\$ **1.182.254,00** Comissão Cr\$ _____ Sindicato _____
Horário de Trabalho **8:00** às **18:00** Horas com intervalo de **2:00** Horas para refeição e descanso _____

00304

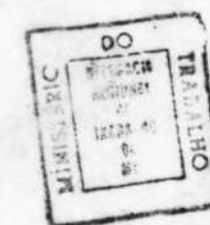
Carteira Profissional	Nº 096.283	SITUAÇÃO MILITAR	ESTRANGEIRO	Título Eleitoral
	Serie nº 531ª			
	Data ____/____/____			
	Nº _____			
	Serie nº _____	Certificado de Alistamento nº _____	Certificado Modelo _____ Nº _____	
	Data ____/____/____	Certificado de Reservista nº 090.161	Registro Geral N.º _____	
	Nº _____	Categoria 1ª R M FAB	Data chegada ao Brasil _____	
	Serie nº _____	Carteira de Identidade nº 5.936.109	Nacionalidade do Cônjuge _____	
	Data ____/____/____	Expedida pelo _____	Tem filhos brasileiros _____ Quantos _____	N.º 87491
N.º do CPF 126.420.028 - 53		Registro n.º _____	Naturalizado em ____/____/____ Cart. Ident. nº _____	Zona 273ª
N.º do PASEP _____		Conselho _____	Data ____/____/____ Exp. por _____	Seção _____

Opção em 01/04/85	Residência AV. CORONEL ESCOLÁSTICO 259	EM CASO DE ACIDENTE AVISAR Sr. O MESMO ENDEREÇO.
Retratção em _____	APTº 304 - FONE - 322-7399	
Banco DO BRASIL S/A		Resid. _____
		Telefone _____ Cidade _____

ASSINATURA DO EMPREGADO

DISPENSADO EM ____/____/____	DESPEDIU-SE EM ____/____/____	ABANDONOU EM ____/____/____	FALECEU EM ____/____/____
---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Registro no MTPS



Nome _____

CBO- 02720

Rescisão de contrato de trabalho

03 020 401/0001-00

COMPANHIA MATOGROSSENSE
DE MINERAÇÃO METAMAT.

Av. Jurumirim, 2.970

CEP. 78.000

Cuiabá

MT.

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE
☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

Empresa **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**

Endereço **AV. JURUMIRIM Nº 2970 - BAIRRO PLANALTO**

Atividade **CIA. DE MINERAÇÃO**

CGC/MF n.º **03.020.401/0001-00**

Matrícula no INPS

Nome do Empregado **RICARDO JABBUR SUPPIONI**

N.º da CTPS

96.283

Série

531a

Registro n.º **00304**

Cargo **ENGENHEIRO**

Admissão em **01 / 04 / 19 85**

Desligamento

Em **01 / 03 / 19 86**

Aviso Prévio

Em **31 / 01 / 19 86**

Declaração de opção

Em **01 / 04 / 19 85**

Maior remuneração **R\$ 4.699,93**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos Cr\$	Comissões Cr\$
Aviso Prévio Cr\$	Horas Extras Cr\$
13.º Salário 2/12 Cr\$ 000 783,32	Gratificação Cr\$
Salário - Família Cr\$	Ad. Periculosidade Cr\$
Férias Vencidas Cr\$	Ad. Insalubridade Cr\$
Férias Proporcionais 11/12 Cr\$ 000 4.308,26	Ad. Noturno Cr\$
Prejulgado 14/65 Cr\$	FGTS - Quitação 2 de 3/86 Cr\$ 000 25,06
Prejulgado 20/66 Cr\$	FGTS - mês anterior 02/86 Cr\$ 000 375,99
Saldo de Salários 02/86 Cr\$ 000 4.699,93	FGTS - 13.º Salário Cr\$ 000 62,66
Lei N.º 6708/79 - Art. 9º Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$ Cr\$ 000 46,37
02 DS. 03/86 Cr\$ 000 313,32	FGTS - 10% s/ Cr\$ Cr\$ 000 267,05
	TOTAL BRUTO Cr\$ 000 10.881,96

DESCONTOS

Previdência Cr\$ 000 451,19	
Previdência 13.º Salário Cr\$ 000 55,39	
Adiantamentos Cr\$	
IRRF Cr\$ 000 420,16	
CONSIGNAÇÃO JUD. 13º Cr\$ 000 871,83	
SALÁRIO / 85	
	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 000 9.083,39

Recebi da firma acima a quantia líquida de **R\$ 9.083,39 (NOVE MIL E OITENTA E TRES CRUZADOS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco
....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);
☐ Rescisão (em 4 Vias);
☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
☐ Procuração;

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro
Livro
Folha

Empregado

CUIABÁ, **03** de **março** de 19 **86**

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

Assinatura Empregadora - Preposto

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº

DE

03-03-86

PARTE INTERESSADA RICARDO JABOUR SUPPIONI

ASSUNTO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO VALOR CZ\$ 9.083,39

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Tesouraria

Para providenciar o pagamento

Em 03-03-86

[Signature]

Liquidado Através do

147.380

Bemat - Almoço

03 03 86

TESOURARIA



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Cuiabá MT., 01 de Abril de 1.985.

DA - SEÇÃO DE PESSOAL

AO - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Prezado Diretor.

Estamos informando à V.Sa., que foi feita a contratação do SR. RICARDO JABBUR SUPPIONI, com a data de 01/04/85, na função de ENGENHEIRO GH-6 NIVEL "A" - com o salário de R\$. 1.182.254,00, conforme solicitação no OF/SICT/081/85-GS datado de 29/03 P.P.

Sem mais para o momento, desde já a agradecemos.

Atenciosamente.

p/ 
Benedito F. Mello Neto
Seção Pessoal - METAMAT

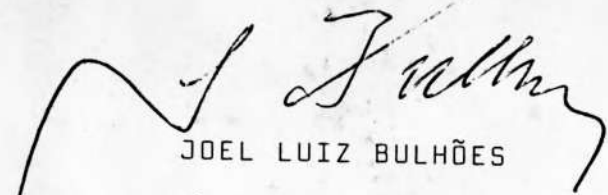
Cuiabá, 29 de março de 1985

Senhor Diretor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de mão-de-obra especializada, a fim de darmos continuidade ao Programa "CARVÃO VEGETAL", solicitamos os bons ofícios de V.Sª, no sentido de contratar, pelo período de 03 (três) meses, o Engenheiro RICARDO JABBUR SUPPIONI, cujo curriculum segue em anexo, colocando-o à disposição desta Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, para prestar serviços ao referido Programa.

Antecipando agradecimentos pela atenção dispensada, reiteramos a V.Sª, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOEL LUIZ BULHÕES

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Ilmº Sr.

Dr. JOSÉ ALFREDO COSTA MARQUES

MD. Diretor Presidente da METAMAT

N E S T A

.../mjd1.



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº _____ DE _____

PARTE INTERESSADA Ricardo Jabur Suppioni

ASSUNTO Salario Referente Mês Abril/85

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

PAGUE-SE

[Handwritten signature]

DIRETOR ADMINISTRATIVO

[Handwritten signature]

Liquidado

Cheque N° 797882

Banco Bemat S/A AG Boque

Em 10 06 85

[Handwritten signature]
P/

FOLHA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR

PERÍODO : 01/04 a 30/04/85

NOME	VENCIMENTOS	FUNÇÃO GRATIFICADA	IAPAS	IRRF	OUTROS	LIQUIDO
RICARDO JABBUR SUPPIONI	1.182.254,00	- o -	106.402,00	56.176,00	- o -	1.019.676,00
TOTAIS	1.182.254,00	- o -	106.402,00	56.176,00	- o -	1.019.676,00

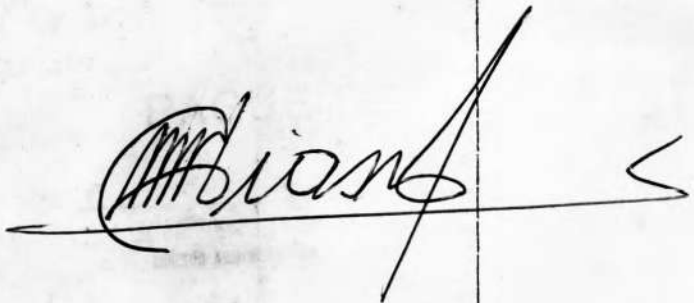
OBS: REFERE-SE AO PAGAMENTO DE SALÁRIO DO MÊS DE ABRIL, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE 90 DIAS, SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO SICT/081/85 de 29/03/85.

[Handwritten signature]

CUIABÁ - MT, 30 DE ABRIL DE 1.985.

FORMA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR

PERÍODO : 01/04 a 30/04/85

NOME	VENCIMENTOS	FUNÇÃO GRATIFICADA	IAPAS	IRRE	OUTROS	LIQUIDO
RICARDO JABBUR SUPPIONI	1.182.254,00	- o -	106.402,00	56.176,00	- o -	1.019.676,00
						
TOTAIS	1.182.254,00	- o -	106.402,00	56.176,00	- o -	1.019.676,00

OBS: REFERE-SE AO PAGAMENTO DE SALÁRIO DO MÊS DE ABRIL, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE 90 DIAS, SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO SICT/081/85 de 29/03/85.

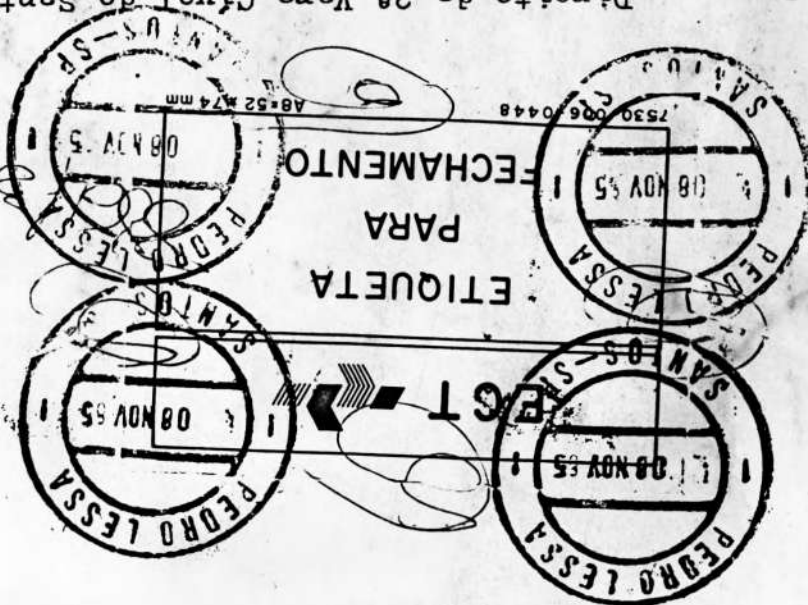


CUIABÁ - MT, 30 DE ABRIL DE 1.985.

11100

CEP

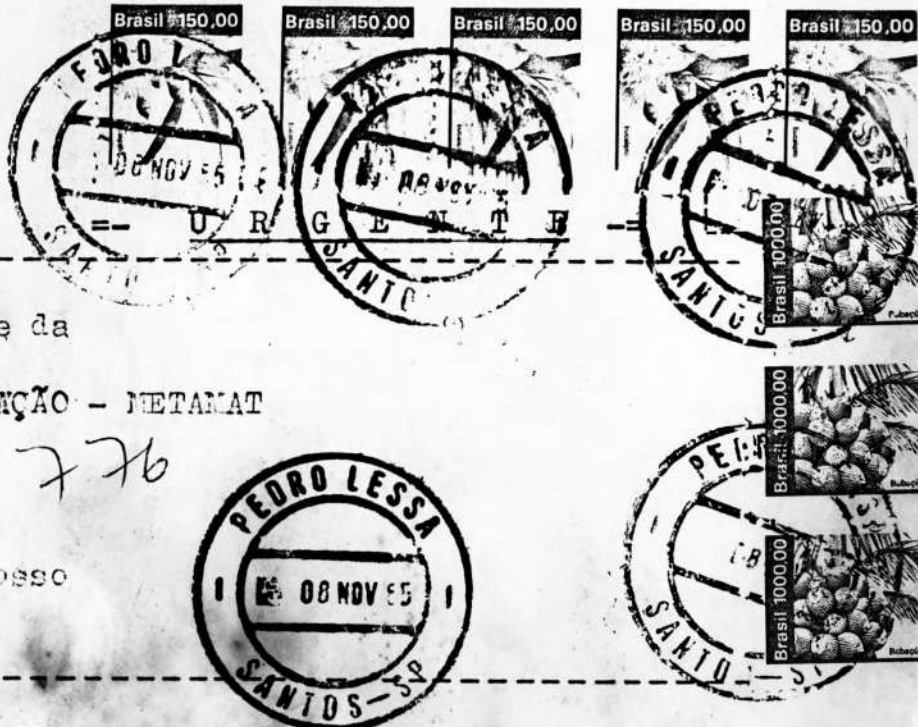
Remetente: Lúcia da 2ª Vara Cível de Santos - SP
Endereço: Praça José Bonifácio s/nº - SANTOS - Est. S. Paulo



ER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO



Ilmo. Sr. Diretor Presidente da

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Jurumirim s/nº

CUÍABÁ - Est. Mato Grosso

78000

R 247153

P O D E R J U D I C I Á R I O

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CIVEL DE SANTOS

2º CARTÓRIO DE JUSTIÇA

Ofício nº 2-1.139/85-js/. Em 11 de outubro de 1985
(Proc. nº 1.578 / 84)

Sr. Gerente

Face ao teor do despacho liminar proferi-
do nos autos da ação SEPARAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, de
termino a V.Sa., com fundamento no art. 734 do C.P.C., e
nos artigos 19 e 22 da Lei 5 478/68, que doravante passe
a ser mensalmente descontada da folha de pagamento do fun-
cionário RICARDO JABUR SUPPIONI

a pensão alimentícia ~~mensual~~ definitiva correspondente a 1/3
(uma terça parte) de todos os seus vencimentos lí-
quidos, inclusive férias, 13º salário, horas extras, comis-
sões, gratificações, etc. inclusive o montante referente -
ao salário família.

Para o cálculo dos vencimentos líquidos,
serão deduzidos dos vencimentos brutos somente os descon-
tos gerais obrigatórios.

A pensão e mais o salário família porven-
tura percebido pelo alimentante, relativo a seus filhos -
DANIELLA e FERNANDO MARTINS JABBUR SUPPIONI

Deverão ser depositados na conta da Separanda NEUSA MARTINS
FERNANDES (nome de solteira) junto à Caixa Econômica Fede-
ral (Ag.da Av.Conselheiro Nébias 865-Ag.Boqueirão-Santos) (*)

Outrossim, ordeno a V. Sa., que no prazo
de dez dias, e sob as penas do art. 22 da Lei 5 478/68, in-
forme por escrito a este juízo quanto percebe mensalmente
o empregado, a qualquer título. Caso os vencimentos va-
riem em razão de horas extras, comissões, etc, devem ser
comunicados os valores totais da remuneração dos últimos
três meses.

No ensejo, apresento a V.Sa., os meus
protestos de estima e consideração.

O JUIZ DE DIREITO


ANTONIO MARSON

ILMO. SR.

Gerente da

CIA.MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av.Jurumirin s/n.

CUIABÁ - MT.

(*) Conta nº 0100013876-1
Agência nº 366 - C.E.F.



INSTITUTO SANTA LUCIA

ANÁLISES CLÍNICAS

Dr. Benedito Miquel Calix

Rua Antonio Maria, 125 - Fone 321 4212 - Cuiabá Mato Grosso

Nome: Sr Ricardo Jabbur Suppioni

Dr: part

Data 19 04 85

Material Sanguê

REAÇÃO DE V.D.R.L- SÔRO NÃO REAGENTE

(Handwritten signature)